

CONSIDERANDO a necessidade de investigar mais detidamente o caso, sobretudo na colheita de documentos a ensejarem as ações por improbidade e crime;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências adicionais tendentes a concluir a investigação;

RESOLVE:

CONVERTER em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO a Notícia de Fato nº 2015/223529, com vistas a apurar, em toda a sua extensão, a sobredita matéria, determinando a adoção, inicialmente, das seguintes providências:

Registre-se no sistema próprio e autue-se como Inquérito Civil na forma do art. 2º, §3º e art. 3º, V e VI ambos da resolução n. 007/2010 do CPJ/CE, e proceda à respectiva autuação;

Com base no art. 7º, §2º da resolução 23/2007 do CNMP e art. 30 da Resolução 007/2010 do CPJ, a publicação da presente portaria nos locais de costume, bem como encaminhamento da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, por e-mail para publicação no Diário Oficial;

Nomeio a Técnica Ministerial Marina Gonçalves de Santana, para secretariar e diligenciar o presente Inquérito Civil, mediante Termo de Compromisso, nos termos do art. 3º, incisos VII da Resolução 007/2010 do CPJ e art. 4º, V, da Resolução n. 23 do CNMP, conferindo poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios;

Proceda-se comunicação da instauração de Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro Operacional de Apoio ao Patrimônio Público, nos termos do art. 3º, VIII da Resolução 007/2010 do CPJ;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza/CE, 29 de junho 2016.

AULO SÍLVIO BRAZ PEIXOTO DA SILVA

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE FORTALEZA

NÚCLEO DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTRARIA N° 1104/2016

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 1º, do Decreto nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve DESLIGAR, de acordo com o Art. 20, inciso "III", do Decreto supracitado, os estagiários relacionados no anexo único desta Portaria, a partir de 01 de julho de 2016.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de julho de 2016.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N° 1104/2016 DE 06 DE JULHO DE 2016.

Nº	NOME	ÁREA
01	BEATRIZ RIOS DE PAULA	DIREITO
02	JESKA CARVALHO OLIVEIRA	DIREITO
03	LUCIANA SARAIVA PINHEIRO	DIREITO
04	MAYARA MARJORIE ALMEIDA BARBOSA	DIREITO
05	MILENA MARIA GOMES ROCHA	DIREITO
06	RENNY KETY SILVA SANTANA	DIREITO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 20160009

SPU N° 16059165-1

OBJETO: Prestação de serviço de seguro total de 18 (dezoito) veículos automotores da frota da Defensoria Pública Geral do Estado - DPGE, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio e danos causados pela natureza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital, disponíveis gratuitamente, nos sítios www.defensoria.ce.def.br/licitacoes_e www.licitacoes-e.com.br. ENVIO DAS PROPOSTAS: a partir de 19/07/2016 até a abertura do certame através do sítio www.licitacoes-e.com.br. ABERTURA: 02/08/2016 às 10:00h - Horário de Brasília DF.

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

Defensoria Pública do Estado do Ceará, em Fortaleza, 07 de julho de 2016.

Nídia de Matos Nunes

Pregoeira

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ – SINDIÔNIBUS, O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DO CEARÁ – SINTERÔNIBUS E O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, COM VISTAS A FOMENTAR AÇÕES CONJUNTAS VOLTADAS À POLÍTICA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, com endereço na Avenida Pinto Bandeira, 1111 – Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza – Ceará, CEP 60.811-170, neste ato representada pela sua Defensora Geral, Dra. □ MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE, residente e domiciliada nesta capital, o **Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Ceará - SINDIÔNIBUS**, inscrito sob CNPJ nº. 07.341.423/0001-14, representado neste ato pelo seu Diretor Presidente Dimas Humberto Silva Barreira, e o **Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Intermunicipal e Interestadual do Ceará- SINTERÔNIBUS**, inscrito sob CNPJ nº. 23.469.216.0001-04, representado neste ato pelo seu Diretor Presidente Mario Jatahy de Albuquerque Júnior, ambos com sede a Av. Borges de Melo, 60, Aerolândia, CEP 60415-510, em Fortaleza/CE, têm ajustado o seguinte termo de cooperação técnica, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de cooperação técnico e operacional tem por objeto fomentar ações em conjunto voltadas à política de proteção à pessoa idosa pela Lei Nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso, através da harmonização das ações entre o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Ceará - SINDIÔNIBUS e a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, possibilitando a integração eficiente das funções institucionais dos convenentes em benefício direto das pessoas idosas, especialmente no que tange à capacitação dos motoristas de ônibus para o tratamento, atendimento prioritário e conscientização da população cearense sobre os direitos dos idosos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – COMUNS – DEFENSORIA PÚBLICA, SINDIÔNIBUS e SINTERÔNIBUS:

elaborar plano anual de trabalho;
compor comissão de acompanhamento deste termo;
avaliar periodicamente os resultados da parceria, preferencialmente através de relatórios circunstanciados;
apresentar, semestralmente, a Corregedoria Geral da Defensoria Pública, relatório dos resultados alcançados;
propiciar meios de capacitação continuada dos motoristas de ônibus para atendimento especializado da população idosa;
Fomentar ao cidadão respeito aos direitos dos idosos, através da educação em direitos;
elaborar cartilhas de sobre o direito dos idosos, enfatizando os direitos decorrentes do trânsito

II – DO SINDIÔNIBUS e SINTERÔNIBUS

disponibilizar o suporte necessário a efetiva consecução dos objetivos traçados no Plano de trabalho parte integrante do presente termo de parceria;

disponibilizar suporte tecnológico para desenvolvimento de meios para acompanhamento e capacitação das atividades desenvolvidas nesta parceria

custear a confecção de cartilhas e foldens a serem distribuídos aos motoristas e à população cearense usuária de transporte público coletivo;

custear propagandas de rádios, busdoor, cartazes e totens sobre os direitos da população idosa;

desenvolver outras atividades correlatas indispensáveis ao perfeito e regular cumprimento das obrigações traçadas na presente parceria.

III – DA DEFENSORIA PÚBLICA

Implementação de cronograma de palestras a serem proferidas por Defensores Públicos nas Empresas de Ônibus sobre os direitos contido no Estatuto do Idoso, com enfoque na vulnerabilidade e na necessidade de garantia de segurança no trânsito desta parcela da população;

promover eventos nos terminais de ônibus voltados à população cearense para a conscientização de respeito à população idosa;

elaborar o conteúdo de cartilhas e foldens tratando sobre os direitos dos idosos no transporte público;

preparar a arte gráfica de cartilhas, foldens e propagandas afetas à parceria;

desenvolver outras ações correlatas constantes no plano de trabalho necessária a perfeita consecução dos objetivos do presente termo de parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, o SINDIÔNIBUS e o SINTERÔNIBUS comprometem-se a zelar pela veracidade, correção, precisão e clareza das informações prestadas ao idoso e à população.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações na sua vinculação funcional/empregatícia com os partícipes, aos quais cabem responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro adicional aos seus signatários. Nem importa transferência de recursos, uma vez que as atividades atribuídas aos partícipes fazem parte de suas atribuições institucionais, compatíveis com as normas orçamentárias em vigor, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de doze meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado por anuência das partes, através do competente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

Este instrumento poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá também ser rescindido por qualquer dos partícipes, desde que o interessado notifique a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Ceará, como condição indispensável para sua eficácia e validade, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim de direito, na presença de testemunhas abaixo qualificadas.

Fortaleza, 11 de maio de 2016.

MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

DIMAS HUMBERTO SILVA BARREIRA
Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Ceará - SINDIÔNIBUS

MARIO JATAHY DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Intermunicipal e Interestadual do Ceará - SINTERÔNIBUS

TESTEMUNHAS
1.
2.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ

Ordem dos Advogados do Brasil
Secção do Ceará
EDITAL N° 12730/2016

Edital da Secretaria-Prazo: 05 (cinco) dias. A Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, faz público que requereram Inscrição Definitiva no Quadro de Advogados os Bacharéis: EMERSON CARVALHO DE LIMA, MARCIA SAMPAIO BELCHIOR, STÉLIA MORAES GIRÃO ABREU, ALESSANDRO FÉLIX DE SOUSA MOURA DE CARVALHO, MAX SARNEY ALMEIDA SILVA, VALDETÁRIO PINHEIRO MOTA NETO, GEORGE DA SILVA JUSTINO, MONIQUE DE FRANÇA COSTA, THAMires ALVES GARCIA, EDISON TEIXEIRA SILVA, NATALIA NEVES MILÉRIO, JOÃO PEDRO DE SOUSA SABINO, MARIANA DE OLIVEIRA DA SILVA, RODRIGO ÁVILA DE CARVALHO, MICHAEL DOS SANTOS TEIXEIRA, PEDRO VITOR FREITAS CUNHA, BRENO DE SOUSA VITAL, ANA PAULA DA COSTA DE CARVALHO LIMA, CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA COSTA, ULISSSES CRUZ MONTEIRO, VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS, JEFFERSON MORAIS COLARES, ROBERTO BUARQUE DE PAULA COSTA FILHO, TERTULIANO DE MELO NETO, RAYANNA OLIVEIRA LIMA, OLIVIA MAIA DINIZ, RODRIGO DAVID ABRUNHOSA, NAYARA MARIA DE SOUZA SAMPAIO CARDOSO, LAIO DUARTE VIEIRA, LUCAS NUNES RUCHINHAKA, FRANCISCO JOSE JACOME DE MELO, BRUNA MOURA REBOUÇAS. O presente aviso é feito com prazo de 05 (cinco) dias úteis. Fortaleza, 11 de julho de 2016.

Christiane do Vale Leitão
Secretária Geral

Ordem dos Advogados do Brasil
Secção do Ceará

EDITAL N° 13045/2016

Edital da Secretaria-Prazo: 05 (cinco) dias. A Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, faz público que requereu Inscrição Definitiva com Restauração do nº 25.252 no Quadro de Advogados o (a) Bacharel: CLARICE PORTELA KAWAKAMI. O presente aviso é feito com prazo de 05 (cinco) dias úteis. Fortaleza, 11 de julho de 2016.

Christiane do Vale Leitão
Secretária Geral

Ordem dos Advogados do Brasil
Secção do Ceará